

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2022.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 010/2022, FIRMADO
ENTRE O **FUNDO
PREVIDENCIARIO DO
MUNICIPIO DE SANTA
FILOMENA/PE** E A EMPRESA **3IT
CONSULTORIA LTDA - ME**, CNPJ Nº
11.250.881/0001-15, NA FORMA
ABAIXO:

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o **FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE SANTA FILOMENA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 06.203.075/0001-56, com sede situada na Rua Genésio Marinho Falcão, S/N, Centro, Santa Filomena/PE, neste ato representado pela sua Gerente, a Sra. Ana Lúcia Pereira de Souza, inscrita no CPF sob o nº 999.866.555-87, residente e domiciliada na cidade de Santa Filomena/PE, Estado de Pernambuco, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **3IT CONSULTORIA LTDA - ME**, estabelecida na Avenida Santos Dumont, 1789, sala 110, Aldeota, na cidade de Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.250.881/0001-15, neste ato representado por Paulo Sérgio da Costa Celedônio Filho, inscrito no CPF nº 018.679.293-09, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza/CE, de ora em diante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o Contrato Nº 010/2022, oriundo do Processo Licitatório nº 14/2022, Dispensa de Licitação nº 002/2022, e ainda conforme determinações contidas na Lei nº 8.666/93, resolvem de comum acordo celebrar o presente Termo Aditivo ao citado Contrato, com supedâneo nas cláusulas a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do citado contrato por mais 12 (doze) meses.

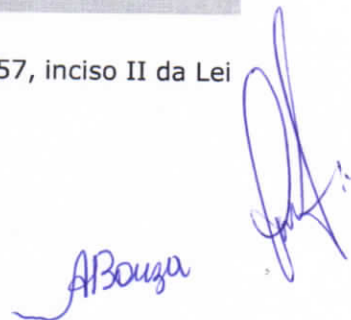
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

2.1. O presente termo aditivo entrará em vigor na data de assinatura deste termo.

2.2. Fica prorrogada a vigência do Contrato até 05 de abril de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente Termo Aditivo encontra amparo legal no artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93.



CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME JURÍDICO

4.1. O presente TERMO ADITIVO reger-se-á pelo disposto na Lei nº 8.666/93 e, subsidiariamente, pelo contido no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original.

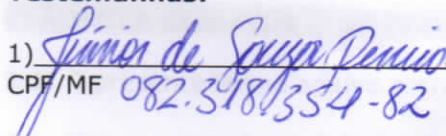
E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

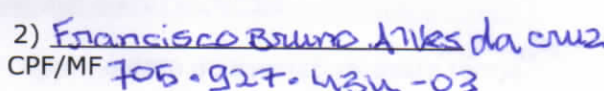
Santa Filomena/PE, 05 de abril de 2024.


FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA
Ana Lúcia Pereira de Souza
Gerente do FUNPRESANTA
CONTRATANTE


3IT CONSULTORIA LTDA - ME
Paulo Sérgio da Costa Celedônio Filho
Sócio Diretor
CONTRATADA

Testemunhas:

1) 
CPF/MF 082.318.354-82

2) 
CPF/MF 706.927.430-03